



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
«**BERÇO DO ESTADO**»
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
AO CONTRATO Nº 144/2014, PREGÃO
PRESENCIAL nº 090/2014, QUE ENTRE SI
FAZEM À EMPRESA J. R. MONITORAMENTO
ELETRÔNICO LTDA - ME E O MUNICIPIO DE
VILA BELA DA Ss. TRINDADE/MT.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro no inciso IV, do § 1º, do art. 57, na **Lei Federal nº 8.666/93**, e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a supressão, por acordo entre as partes, do valor contratual em aproximadamente **16,517%**, referente a redução do valor mensal dos serviços de instalação e monitoramento eletrônico de segurança, e instalação de equipamentos de segurança eletrônica (CFTV), manutenção, monitoramento e gravação interna ou externa das imagens para as unidades administrativas do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

1 - O valor mensal do contrato, após a supressão, é de **R\$ 500,00** (quinhentos reais).
1.1- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com decréscimo de aproximadamente **44,64%** (quarenta e quatro, vírgula sessenta e quatro por cento);
1.2 – O valor total da supressão é de **R\$ 42.170,00** (quarenta e dois mil cento e setenta reais).
1.3 - os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de **01/10/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 - A supressão contratual é necessária para readequar o contrato visando a redução de custos do Município e fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea “d”, §1º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
«**BERÇO DO ESTADO**»
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato n. 144/2014**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da SS. Trindade – MT, 30 de agosto de 2015

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

J. R. MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA – ME
CNPJ: **07.943.510/0001-41**
Srº José Roberto da Silva
RG nº 664.819 SSP/MT
CPF: 415.082.541-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU
CPF : 487.364.491-72
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____
Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 972.790.991-49
R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica
CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES
OAB/MT 17659